



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0493974/CJF

1 Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licenças do *software* PHPStorm e do pacote de aplicativos JetBrains - *All Products Pack*, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1.1	Subscrição de licença de uso de <i>software</i> PHPStorm, por 24 meses.	Subscrição	12
	1.2	Renovação de licença do <i>software</i> PHPStorm, por 24 meses.	Subscrição	18
2	2.1	Subscrição de licença de uso do pacote de aplicativos JetBrains - <i>All Products Pack</i> , por 24 meses.	Subscrição	12

1.1 Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- 1.1.1 Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada;
- 1.1.2 Anexo II – Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços;
- 1.1.3 Anexo III – Planilha de Formação de Preços;
- 1.1.4 Anexo IV – Relação de Subscrições PHPStorm para Renovação.

1.2 Requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos técnicos

1.2.1.1 Ser compatível com os sistemas operacionais:

- a) Windows Server® 2019;
- b) Windows® 11 ou superior.

1.2.1.2 Ser compatível com banco de dados:

- a) SQL Server 2019 ou superior;
- b) Microsoft SQL Azure;
- c) Amazon EC2 SQL Server databases;
- d) Oracle SQL Server 12c;
- e) MySQL 5.7.

1.2.2 Requisitos de suporte

1.2.2.1 O fornecedor deve possuir endereço na Internet para solução de problemas de suporte

aos produtos;

1.2.2.2 O produto deve estar acompanhado de manual de instalação e utilização impresso e/ou eletrônico, em português ou inglês;

1.2.2.3 O fornecedor deve garantir suporte e atualização do produto pelo menos no prazo de 24 meses. Deverão estar inclusos os seguintes serviços:

1.2.2.4 Suporte Web;

1.2.2.5 Upgrade de versões de software (releases e versões).

1.2.3 Requisitos temporais

1.2.3.1 A versão do *software* a ser adquirida deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e sua disponibilidade deverá ser por prazo indeterminado, desde que se mantenham os pré-requisitos de funcionamento do sistema operacional;

1.2.3.2 A nova subscrição ou a renovação da subscrição do *software*, bem como sua chave de ativação (se houver), deverá ser disponibilizada em **até 5 (cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada sujeita às sanções administrativas descritas neste Termo.

1.2.4 Requisitos de sustentabilidade ambiental

1.2.4.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

1.2.4.2 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

1.2.4.3 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

1.2.5 Requisitos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação

1.2.5.1 As soluções a serem desenvolvidas pela Contratada deverão estar aderentes aos padrões governamentais, bem como a outros requisitos legais que lhes sejam aplicáveis, como os exemplificados a seguir e os que vierem a ser regulamentados ou adotados pelo CJF:

- a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- b) Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG);
- c) Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG);
- d) Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil);
- e) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- f) Resolução Nº 370/2021 - CNJ;
- g) Resolução Nº 468/2022 - CNJ;
- h) Resolução Nº 781/2022 - CJF;
- i) Portaria CJF nº 232/2023.

1.2.6 Requisitos de segurança da informação

1.2.6.1 A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

1.3 Descrever solução de TIC de forma detalhada, motivada e justificada

1.3.1 PHPStorm

1.3.1.1 A ferramenta PHPStorm foi selecionada em análise comparativa realizada pelo TRF 4ª Região e adotada no âmbito do projeto nacional de desenvolvimento do GT-SERH. A seguir descreve-se seus principais requisitos.

1.3.1.2 Permitir a conexão via protocolo git+ssh com o sistema de controle de versões utilizado pelo CJF, qual seja, o GitLab. Cumpre-nos observar que alguns ambientes de desenvolvimento (IDEs) não suportam a comunicação por meio desse protocolo específico.

1.3.1.3 Compatibilidade - Ambiente de desenvolvimento multiplataforma para utilização em sistemas operacionais Windows e Linux. Algumas IDEs são compatíveis somente com ambiente Microsoft Windows, não permitindo, dessa forma, flexibilidade para o caso de futura transição de sistemas operacionais.

1.3.1.4 Permitir análise (depuração) automática de código utilizando o *xDebug* (análise de valores de variáveis, iterações passo-a-passo, *breakpoints*) - A depuração de páginas em código PHP (*debug*) é um recurso que permite verificar fácil e rapidamente problemas existentes em sistemas sem a necessidade de saber previamente onde estão os erros ou quais os fluxos de execução. O PHPStorm permite a depuração de forma instantânea e automática sem a modificação de uma única linha de código. É possível visualizar imediatamente o valor de qualquer variável do sistema, como elas se relacionam, quando elas são modificadas e qual o fluxo de execução o sistema está rodando. Em outros ambientes de desenvolvimento há a necessidade de se editar previamente arquivos, inserir manualmente a impressão de quais variáveis se deseja ver, enviar estes arquivos para o servidor, executar o sistema até o ponto desejado, ler essas variáveis, verificar se foram suficientes (senão é necessário repetir todo o processo), até, no fim, editar novamente os arquivos para remover as impressões de variáveis e enviar novamente para o servidor.

1.3.1.5 Suportar diversos tipos de códigos de páginas (*code pages*) - no Brasil vários códigos fontes têm acentos, o que não são suportados por IDEs que fornecem apenas ASCII como código de página disponível (ao invés de, por exemplo, o cp1252).

1.3.1.6 Performance - O PHPStorm não sofreu degradação de performance com o uso em arquivos grandes (superiores a 4.000 linhas) ou após o uso prolongado (acima de 6 horas). Em algumas IDEs, como o Eclipse para PHP, a abertura de arquivos torna-se cada vez mais demorada à medida em que se trabalha. Uma transição de abas (quando se troca de um arquivo para outro), que pode ser feita centenas de vezes ao se implementar uma nova funcionalidade, e que em projetos pequenos é instantânea, demora em torno de 5 (cinco) segundos. O *step* no *debug* também é bastante demorado, sendo que cada comando para passar para a próxima linha às vezes passa a demorar 2, 3 segundos, ao invés de ser instantâneo. Ao depurar um arquivo de 5.000 (cinco mil) linhas, isso faz uma grande diferença. Até o ponto em que se precisa reiniciar toda a IDE para ter uma chance - pois nem sempre ocorre - da coisa voltar a uma velocidade razoável.

1.3.1.7 Inspeção de código. O PHPStorm disponibiliza uma ampla verificação estática de código, que detecta erros léxicos, sintáticos e semânticos, bem como dá *warnings* (avisos) sobre potenciais erros. Este tipo de recurso possibilita detectar automaticamente e previamente - antes mesmo de executar o código - diversos tipos de erros de programação, prevenindo erros no sistema e poupando muito tempo de testes manuais e futuras correções de software. Tais inspeções incluem, por exemplo, desde simples erros de sintaxe à até detecção de funções e variáveis usadas, mas não existentes; nomes trocados de variáveis; uso inválido de construtores; inclusão de arquivo não existente; detecção de código morto (nunca executado); falta de retorno em função; tipos incompatíveis, etc. São mais de 293 (duzentos e noventa e três) tipos de verificações. Além disso, ele também sugere modificações que permitem deixar o código mais limpo (como remoção de variáveis redundantes, simplificação de código, etc), o que facilita a manutenção de código posteriormente.

1.3.1.8 Permitir *code folding* (ocultar/mostrar linhas de código) em quaisquer trechos de

código (não apenas em funções). Por exemplo, em blocos *if/switch/while* ou em qualquer seleção personalizada. Temos muitos arquivos com muitas linhas (a rotina de intimação do e-proc, por exemplo, tem 5.300 (cinco mil e trezentas) linhas, o que em fonte 8 representa mais de 80 (oitenta) páginas de texto, e ter que navegar entre todas essas linhas até encontrar o trecho que é necessário modificar, várias vezes, toma bastante tempo. O *code folding* permite ocultar as linhas desnecessárias para a modificação em questão, deixando visíveis apenas os trechos de código cuja edição é necessária. Isso facilita a programação e poupa tempo.

1.3.1.9 Apresentar recurso para completar automaticamente código (*code completion*) que seja rápido e funcione em diferentes contextos. Este recurso permite poupar a digitação de variáveis, funções, comandos e nomes de arquivos, digitando apenas o começo (o programa mostra todas as possibilidades e se escolhe uma). Além disso, é uma forma de, rapidamente, verificar todas as funções disponibilizadas por uma classe (o que evita ter que abrir o arquivo com as definições da classe para verificar, uma a uma, o que fazem). Além de ser rápido, o PHPStorm também possibilita o *code completion* em diferentes contextos, recursivamente, o que o diferencia de outras IDEs, por exemplo: ele completa o HTML mesmo que seja, num código PHP, uma *string* recebendo um HTML. Se este mesmo HTML tiver, em um evento, um *javascript*, ele também irá autocompletar o *javascript*.

1.3.1.10 Integração com banco de dados. O PHPStorm permite que se faça uma ligação entre arquivos fonte e banco de dados, de sorte que ao digitar dentro do PHP um comando para o banco de dados MySQL, o banco é reconhecido e as tabelas existentes são fornecidas ao *code completion*. Se a tabela tiver o nome errado digitado, isso também é reconhecido. Este tipo de comportamento facilita o desenvolvimento, poupando tempo de ter que abrir outro *software* para visualizar as tabelas disponíveis, ver o nome das colunas, o tipo de dados utilizado por cada uma delas etc.

1.3.1.11 Apresentar indentação automática, com barras delimitadoras indicando o escopo. O PHPStorm ajusta automaticamente a indentação de cada linha, mostrando uma barra que mostra que linhas de código estão dentro de cada contexto, por exemplo: quais linhas estão dentro de um *if*, quais linhas estão dentro de um *for* dentro deste *if* etc. Esse tipo de comportamento permite visualmente já saber, por exemplo, se um determinado código está sendo executado pois está dentro de um critério ou não. Sem este recurso, em arquivos com problemas de indentação, deve-se manualmente subir, linha a linha, examinando o código, até encontrar o respectivo comando de controle, o que novamente toma bastante tempo.

1.3.1.12 Assistentes de criação: O PHPStorm apresenta diversos assistentes de criação de funções que automatizam tarefas manuais demoradas. Por exemplo, ao digitar o nome de uma função que não existe, com um simples Alt+Enter ele já se oferece para criar a função, adicionando todo o código de chamada dessa função, bem como seus parâmetros. A outra forma seria digitar tudo manualmente. Ao implementar uma nova classe, com várias novas funções, isso poupa tempo e evita erros.

1.3.1.13 Assistência em *refactoring* de código. O PHPStorm tem várias funcionalidades que facilitam o *refactoring*, ou seja, a reorganização de código. O código fonte sempre cresce, e muitas vezes após crescer uma nova organização é necessária para que possa ser possível continuar dando manutenção no código de uma forma mais rápida e segura. Essa reorganização normalmente é feita à mão, mas esta IDE possui automatizações que, se utilizadas, possibilitam manter um código arrumado e limpo. Alguns exemplos incluem renomear automaticamente variáveis, funções e assinaturas de funções (ele já busca todos os arquivos que usam a variável e troca o nome dela em todos os arquivos, sem que isso precise ser feito manualmente, por exemplo). Outro recurso bastante útil é o *extract function*, o qual você seleciona um trecho (por exemplo, 30 linhas de código) e ele automaticamente identifica todas as variáveis usadas nesses trechos (quais são e os seus tipos - se são de entrada ou de saída), implementa essa função, com todos os argumentos, e substitui todas as 30 (trinta) linhas por uma só, chamando essa função já com os argumentos preenchidos. Esse tipo de recurso favorece a reutilização de código, o que propicia menos código, mais limpeza, facilidade de manutenção, menor número de *bugs* (pois funções têm um número de variáveis limitado) e facilidade de encontrá-los quando existentes, entre outras vantagens.

1.3.2 Jetbrains *All Products Pack*

1.3.2.1 Na definição da subscrição da JetBrains – All Products Pack foi considerado o uso da ferramenta IntelliJ IDEA em sua versão gratuita nesta SUSOF/STI, e a análise comparativa anexa realizada entre soluções de comparação de sistemas gerenciadores de bancos de dados, segundo o qual a ferramenta DataGrip foi uma das consideradas viáveis para a demanda, sendo assim, e considerando que as ferramentas PHPStorm, IntelliJ IDEA e DataGrip compõem o pacote JetBrains – All Products Pack, ficou definida a subscrição desse conjunto de soluções para a equipe de desenvolvedores da SUSOF. A seguir, descreve-se as ferramentas do pacote.

1.3.2.2 IntelliJ IDEA - Autocomplete inteligente - Análise estática de métodos e fluxo de dados - Injeção de linguagem como: SQL, Xpath, html, CSS, Javascript - Refatoração de linguagens - Exclusão de códigos redundantes - Inspeção e correção de código - Suporte a frameworks como: Spring, Android, Java EE, Grails, Play, Swing, AngularJS - Controle de versão com GIT e SVN - Deployment com suporte para Maven, Ant, Gradle, Gant - Editor centralizado com atalhos - Debugger embutido - Interface para testes - Prompt para trabalhar com códigos em terminal - Assistente de código SQL - Integração com Docker;

1.3.2.3 PHPStorm - Editor de código com análise de qualidade - Suporte a versão PHP 5.3 e superiores - Ferramenta de debug, teste e profiling - Editor html, css e javascript - Funcionalidade para projetos SQL - Integração com Git e SVN;

1.3.2.4 PyCharm - Editor inteligente com suporte às linguagens Python, JavaScript, CoffeScript, TypeScript e CSS - Refatoração rápida e segura; - Frameworks com suporte para Django, Google App engine, Pyramid - Console Python interativo - Compatível com Windows, Mac OS e Linux;

1.3.2.5 DataGrip - Suporte a banco de dados MySQL e oracle - Exibição de objetos em pastas - Editor de dados - Navegação rápida entre objetos - Editor SQL e autocomplete - Geração de código - Análise e correção rápida - Console para queries - Funcionalidade de exportar dados;

1.3.2.6 WebStorm - Suporte a linguagens JavaScript, Node.js, html e CSS - Assistente de código para Angular, React, Vue.js e Meteor - Editor com debug, testing e profiling - Análise de qualidade e modelos de projetos - Histórico local e customização;

1.3.2.7 Clion - Plataforma compatível com C e C++ - Geração de código e refatoração - Análise em tempo real e debug - Teste unitário - Documentação de código;

1.3.2.8 Rider - Compatível com .NET, ASP.NET, .NET Core, Xamarin - Análise de código detectando erros - Refatoração e testes unitários - Debug e versionamento de código - Integração com bases de dados SQL;

1.3.2.9 GoLand - Análise e inspeção de código - Refatoração e rápida navegação - Geração de código e detecção de métodos recursivos - Destaque de semântica - Dicas para parâmetros - Versionamento e funcionalidade de teste;

1.3.2.10 RubyMine - Editor de código Ruby - Análise e refatoração de código - Teste e integração com Git, SVN, FTP - Funcionalidades compatíveis com Ruby on Rails;

1.3.2.11 DataSpell - conclusão de código inteligente, verificação de erros instantânea e correções rápidas;

1.3.2.12 Extensões e profilers inclusos no pacote - ReSharper: extensão para análise de qualidade de código no Visual Studio (.NET) - ReSharper C++: extensão para análise de qualidade de código no Visual Studio (C++) - dotMemory: .NET memory profiler - dotTrace: .NET performance profiler - dotCover: Execução de testes unitários.

1.3.2.13 O ciclo de vida de software envolve processos de desenvolvimento, manutenção e uso, pode ser executado sob vários modelos e está sob responsabilidade da Contratada.

1.4 Ciclo de vida do objeto

Atreladas à análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, foram

consideradas a questão de impossibilidade de customização do software e ainda as constantes atualizações realizadas pelo fabricante do software em comento. Nisso assente, este SETASA sugere as seguintes observações:

Produção:

Esta fase se refere ao desenvolvimento e atualização do software PhpStorm pela JetBrains, empresa desenvolvedora.

Indicadores úteis para esta fase do ciclo de vida para a gestão deste contrato incluem:

- 1) Quantidade de atualizações lançadas anualmente, o que reflete a habilidade da empresa em responder às demandas dos usuários e em corrigir vulnerabilidades de segurança;
- 2) Tempo de resposta para a correção de erros, que pode ser medido a partir do momento que um erro é identificado até a sua correção.

Distribuição:

O software mencionado é distribuído digitalmente, diminuindo o impacto ambiental se comparado à distribuição física. A facilidade de acesso e a eficiência do suporte ao cliente são aspectos importantes nessa fase.

Como indicador para a gestão do contrato, sugere-se o tempo de ativação da licença, medido desde o momento do pedido da licença até a sua ativação e uso.

Armazenamento:

Os softwares necessitam de armazenamento no dispositivo do usuário e, em alguns casos, na nuvem. De maneira resumida, a Administração pode se atentar à capacidade exigida por cada um dos softwares, abaixo resumida:

Software	Espaço em Disco	Memória RAM	Sistema Operacional
PHPStorm	Mínimo de 2 GB	Mínimo: 2 GB Ideal: 8 GB	Windows 10 (64 bits) / macOS 10.13 (High Sierra) e os usuários de Linux tenham qualquer distribuição capaz de rodar o GNOME ou o KDE.
Jetbrains - <i>All Products Pack</i>	300 MB + 1 GB para realização de <i>cache</i>	Mínimo: 1 GB Ideal: 2 GB	Microsoft Windows 10/8/7/Vista/2003/XP (incl.64-bit)

Nesta fase, dois indicadores parecem importantes para a gestão do contrato:

- 1) Segurança dos dados é um indicador relevante, e pode ser medido pelo número de incidentes de segurança ou vazamento de dados ocorridos durante a vigência do contrato.
- 2) Sobrecarga de armazenamento: este indicador acompanha a porcentagem de capacidade de armazenamento sendo usada em relação à capacidade total. Se a sobrecarga de armazenamento estiver constantemente alta, isso pode indicar que mais espaço de armazenamento pode ser necessário no futuro, incluindo a troca das máquinas.

Utilização:

A utilização efetiva do software é uma fase crítica, por isso os indicadores úteis para esta fase do ciclo de vida para a gestão deste contrato incluem:

- 1) Satisfação do usuário, que pode ser medida por meio de pesquisas de satisfação;
- 2) Tempo de inatividade do sistema, que se refere ao tempo em que o software fica indisponível devido a problemas técnicos;

Descarte:

Os softwares são "descartados" quando as licenças expiram ou são descontinuadas.

Considerando a inexistência de informações relativas à duração das licenças sugeridas no Documento de Oficialização da Demanda (id. 0470310), cumpre ressaltar que, à luz da caracterização desses softwares como serviços contínuos, derivado de necessidades permanentes ou de longo prazo (conforme artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), e tendo em vista a necessidade administrativa de recebê-lo de maneira contínua por período superior a 12 meses, o contrato pode, de fato, exceder este

prazo. O período contratual, amparado pela nova lei (artigo 106, da Lei nº 14.133/2021), pode ser firmado por até cinco anos.

É imperativo mencionar que, se a Administração optar por estender o contrato para um prazo superior, tal decisão deverá estar consoante as diretrizes seguintes: comprovação de que tal medida resulta em maior vantagem econômica em comparação à contratação anual; obrigação de indicar, para fins de contratação e no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários para a cobertura da relação contratual; além disso, deve haver previsão no instrumento convocatório e no contrato da faculdade administrativa de extinguir o acordo, sem ônus, na ausência de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando a Administração considerar que a contratação não é mais vantajosa (artigo 106, I, II e III, da Lei 14133/2021).

Por fim, em alinhamento com o art. 3º da Resolução CJF 709/2021, a adoção das diretrizes acima mencionadas poderá contribuir para um gerenciamento eficiente e eficaz de bens e serviços deste Conselho. Portanto, qualquer decisão referente à duração maior do contrato aponta não apenas para a vantagem econômica, mas também para a diminuição do impacto socioambiental. Nesse contexto, é necessário avaliar as implicações do uso prolongado desses softwares, como possíveis atualizações, desempenho ao longo do tempo e o uso eficaz dos recursos públicos.

Indicadores relevantes para esta fase do ciclo de vida incluem:

- 1) Requisitos para desinstalação, medidos pela facilidade e tempo necessários para desinstalar o software;
- 2) Preservação de dados: avalia se os dados podem ser facilmente exportados e preservados após o término do contrato. Este indicador pode ser mensurado considerando a facilidade de exportação dos dados e se estes permanecem acessíveis e utilizáveis após a exportação.

2 Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021)

2.1 Motivação da contratação

2.1.1 Já, no âmbito do CJF, incumbe à Subsecretaria de Engenharia de Software - SUSOF, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, desenvolver e sustentar os sistemas informatizados, conforme está determinado no Manual de Organização do CJF, que elenca as atribuições da SUSOF/STI, transcritas abaixo:

- 1. coordenar e definir, em conjunto com a Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico, a plataforma tecnológica para suportar o desenvolvimento e a produção dos sistemas de informação do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*
- 2. apoiar a elaboração e a manutenção do PETI e do PDTI em relação ao desenvolvimento e à manutenção de software;*
- 3. garantir que as demandas de desenvolvimento e sustentação de software do Conselho da Justiça Federal estejam alinhadas ao PETI e previstas no PDTI;*
- 4. coordenar e definir, em conjunto com as outras unidades de engenharia de software da Justiça Federal, a plataforma tecnológica para suportar o desenvolvimento e a sustentação de softwares nacionais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*
- 5. prospectar tecnologias de engenharia de software;*
- 6. coordenar as ações das unidades que compõem a Subsecretaria na administração do desenvolvimento e da sustentação de software, promovendo o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;*
- 7. mobilizar e gerir os recursos necessários ao desenvolvimento e à sustentação de software para atendimento às unidades do Conselho da Justiça Federal;*
- 8. coordenar as atividades de desenvolvimento e sustentação de software e os serviços a elas inerentes;*
- 9. relacionar-se com as unidades do Conselho da Justiça Federal para identificar as demandas referentes ao desenvolvimento e à sustentação de softwares.*

2.1.2 Sendo assim, os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de responsabilidade da SUSOF/STI/CJF são prestados para as unidades internas do Conselho e também aos Tribunais Regionais Federais distribuídos em seis regiões, o que corresponde a um ambiente de grandes dimensões, complexo e diverso.

2.1.3 A função de desenvolvimento e a função de sustentação de sistemas informatizados, atualmente, são realizadas apenas pelos servidores públicos deste Conselho, sem o apoio de empresas contratadas. Na equipe da SUSOF/STI, estão atualmente alocados 13 servidores. Além de ser um número insatisfatório para atendimento das demandas do setor, há uma alta rotatividade de profissionais, principalmente decorrente de exoneração e migração para áreas administrativas, o que impacta as atividades de desenvolvimento de software.

2.1.4 Para consecução das atividades de desenvolvimento e sustentação de sistemas é fundamental o investimento em ferramentas que proporcionem um ambiente tecnológico atual e que contribua para o aperfeiçoamento da prestação de serviço pela área de Tecnologia da Informação.

2.1.5 Com o objetivo de estabelecer um ambiente tecnológico padronizado com ferramentas robustas e consolidadas no mercado de tecnologia e com base na demanda pela aquisição da ferramenta PHPStorm já validada no âmbito dos trabalhos do GT SERH, a SUSOF/STI apresentou a demanda de subscrição de 12 unidades do pacote de ferramentas da JetBrains – All Products Pack.

2.1.6 Tal demanda está fundamentada na necessidade de aquisição da ferramenta PHPStorm, já que os servidores da SUSOF/STI também trabalham na GT SERH, na utilização da ferramenta IntelliJ IDEA nesta SUSOF/STI, na sua versão *free*, ou seja, já é um recurso em utilização no setor e de conhecimento dos desenvolvedores que não precisarão de qualificação, portanto, não haverá maiores custos de adaptação para seu uso. Há ainda a demanda por ferramenta de migração de Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados – SGBD para atualização de sistemas legados deste Conselho, também a ser realizada pela SUSOF/STI, demanda que pode ser suprida pela ferramenta DataGrip.

2.1.7 Tal ferramenta será utilizada para realização de migração de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD de suas versões mais antigas para mais atuais ou entre SGBDs de diferentes fabricantes, em outros sistemas legados em uso neste Conselho. Tal ferramenta facilitaria a realização dessas migrações, resultando em menor esforço e menos tempo empregados, além de subsidiar o uso da ferramenta Flyway, apresentando, desta forma, um escopo mais amplo para uso da ferramenta objeto deste Estudo a ser adquirida.

2.1.8 Considerando que essas três ferramentas estão no pacote da JetBrains, foi apontada a necessidade de aquisição de todo o pacote. A aquisição do All Products Pack – JetBrains, justifica-se como uma solução para as demandas por ferramentas de alta qualidade e por representar economia de recursos financeiros, quando comparada à aquisição de ferramentas de forma isolada.

2.1.9 Tecnicamente as ferramentas JetBrains estão entre as melhores do mercado sendo amplamente utilizadas em organizações públicas e foram apontadas como as melhores do mercado em pesquisas especializadas.³

2.1.10 A economicidade fica evidenciada ao serem comparados os custos de aquisição das ferramentas PHPStorm, no valor de R\$1.080,88 (US\$229,00), IntelliJ, ao custo de R\$2.827,28 (US\$599,00), e DataGrip por R\$1.175,28 (US\$249,00), totalizando R\$5.083,44, ao custo de aquisição do pacote de ferramentas da JetBrains por R\$3.676,88 (US\$ 779,00). A aquisição do pacote de ferramentas representa uma economia de cerca de 27%, sendo, portanto, essa uma alternativa aderente aos princípios constitucionais de economicidade e de eficiência. Devendo-se considerar ainda no pacote da JetBrains estão disponíveis 16 ferramentas: IntelliJ IDEA, WebStorm, Rider, PyCharm Professional, CLion, PhpStorm, DataGrip, DataShell, RubyMine, GoLand, Code with me Premium, ReSharper, ReSharper C++, dotCover, dotMemory, dotTrace, todas descritas a seguir, que certamente vão contribuir para o aperfeiçoamento das atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas realizadas pela SUSOF/STI.

2.1.11 Descrição das ferramentas do pacote: All Products Pack - Fabricante: Jet Brains (<https://jetbrains.com>):

- a) IntelliJ IDEA - Autocomplete inteligente - Análise estática de métodos e fluxo de dados -

Injeção de linguagem como: SQL, Xpath, html, CSS, Javascript - Refatoração de linguagens - Exclusão de códigos redundantes - Inspeção e correção de código - Suporte a frameworks como: Spring, Android, Java EE, Grails, Play, Swing, AngularJS - Controle de versão com GIT e SVN - Deployment com suporte para Maven, Ant, Gradle, Gant - Editor centralizado com atalhos - Debugger embutido - Interface para testes - Prompt para trabalhar com códigos em terminal - Assistente de código SQL - Integração com Docker;

b) PHPStorm - Editor de código com análise de qualidade - Suporte a versão PHP 5.3 e superiores - Ferramenta de debug, teste e profiling - Editor html, css e javascript - Funcionalidade para projetos SQL - Integração com Git e SVN;

c) PyCharm - Editor inteligente com suporte às linguagens Python, JavaScript, CoffeScript, TypeScript e CSS - Refatoração rápida e segura; - Frameworks com suporte para Django, Google App engine, Pyramid - Console Python interativo - Compatível com Windows, Mac OS e Linux;

d) DataGrip - Suporte a banco de dados MySQL e oracle - Exibição de objetos em pastas - Editor de dados - Navegação rápida entre objetos - Editor SQL e autocomplete - Geração de código - Análise e correção rápida - Console para queries - Funcionalidade de exportar dados;

e) WebStorm - Suporte a linguagens JavaScript, Node.js, html e CSS - Assistente de código para Angular, React, Vue.js e Meteo - Editor com debug, testing e profiling - Análise de qualidade e modelos de projetos - Histórico local e customização;

f) Clion - Plataforma compatível com C e C++ - Geração de código e refatoração - Análise em tempo real e debug - Teste unitário - Documentação de código;

g) Rider - Compatível com .NET, ASP.NET, .NET Core, Xamarim - Análise de código detectando erros - Refatoração e testes unitários - Debug e versionamento de código - Integração com bases de dados SQL;

h) GoLand - Análise e inspeção de código - Refatoração e rápida navegação - Geração de código e detecção de métodos recursivos - Destaque de semântica - Dicas para parâmetros - Versionamento e funcionalidade de teste;

i) RubyMine - Editor de código Ruby - Análise e refatoração de código - Teste e integração com Git, SVN, FTP - Funcionalidades compatíveis com Ruby on Rails;

j) DataSpell - conclusão de código inteligente, verificação de erros instantânea e correções rápidas;

k) Extensões e profilers inclusos no pacote - ReSharper: extensão para análise de qualidade de código no Visual Studio (.NET) - ReSharper C++: extensão para análise de qualidade de código no Visual Studio (C++) - dotMemory: .NET memory profiler - dotTrace: .NET performance profiler - dotCover: Execução de testes unitários.

2.1.12 Conforme estimado pela SUSOF/STI é necessária a subscrição de 12 pacotes de ferramentas JetBrains relativa à quantidade de desenvolvedores atualmente alocados no setor.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Maximizar a produtividade dos desenvolvedores no GT SERH.

2.2.2 Garantir a qualidade das entregas do GT-SERH.

2.2.3 Entregar produtos do GT-SERH dentro do cronograma estabelecido.

2.2.4 Desenvolver soluções de forma interativa em multiplataformas.

2.2.5 Otimizar custo temporal para desenvolvimento de sistemas e minimizar erros.

2.2.6 Garantir que os serviços ligados a sistemas de tecnologia da informação do CJF estejam disponíveis e atualizados.

2.2.7 Automação das tarefas de comparação entre diferentes esquemas de banco de dados, verificando procedures, functions, tabelas e dados.

2.2.8 Sincronização direta de bancos de dados distintos com baixa interferência manual.

2.3 Benefícios diretos e indiretos

2.3.1 O principal benefício a ser alcançado com a subscrição da ferramenta PHPStorm é a redução do custo de tempo e de pessoal e a quantidade de defeitos nas entregas no âmbito do GT SERH e nas atividades de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação realizadas pela SUSOF/STI.

2.3.2 O uso da ferramenta PHPStorm também auxilia na ampliação da capacidade de entrega de resultados da equipe que atua no âmbito do GT SERH e da equipe SUSOF/STI. Bem como na melhoria da qualidade dessas entregas.

2.3.3 A subscrição do All Products Pack – JetBrains trará como benefício a manutenção da atualização e padronização do ambiente tecnológico de desenvolvimento e sustentação de sistemas da SUSOF/STI.

2.3.4 Para além do uso da ferramenta All Products Pack – JetBrains, no âmbito da SUSOF/STI para migração de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD que estão em versões muito antigas para outras mais atuais, objetiva-se sua utilização também em atividades de desenvolvimento que exigem a migração de bancos de dados, no âmbito do GT SERH, como por exemplo, a migração entre versões de sistemas gerenciadores de bancos de dados diferentes. Essas atividades realizadas pela equipe própria da Secretaria de Tecnologia da Informação - SUSOF/STI/CJF e pelos servidores envolvidos no GT SERH serão executadas de forma mais ágil e com emprego de menos esforço com o suporte da ferramenta adquirida.

2.4 Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

2.4.1 A presente contratação está prevista no item 70 do Plano Anual de Contratações – PAC 2023 (id. 0418266) processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000.

2.4.2 Esta contratação está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI-JF, para o período 2021-2026, conforme especificado adiante.

2.4.2.1 Macrodesafio do Poder Judiciário:

- Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

2.4.2.2 Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

- Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC

2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (id. 0470310) e os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 0565917) acostados ao processo SEI n. 0001880-82.2023.4.90.8000.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

2.6.1 PHPStorm: Conforme informado no item 1.2 do Estudo Técnico Preliminar, o estimado pelo Gerente do Grupo de Trabalho de implantação do SERH é necessária a disponibilização de 30 (trinta) subscrições, sendo que 18 (dezoito) já foram inscritas, necessitando realizar sua renovação, e, portanto, sendo necessário adquirir mais 12 (doze) subscrições, conforme descrito no quadro abaixo:

Ferramenta	Quantidade Subscrições Demandadas		
	Renovação	Subscrição	Total
PHPStorm	18	12	30

2.6.2 Jetbrains - *All Products Pack*: segundo o disposto na Informação SESUPE (id. 0489732), há demanda pela subscrição dessa ferramenta para uso no âmbito da SUSOF/STI, mas também para servidores dessa Seção que participam das atividades do GT SERH, principalmente na migração de sistemas gerenciadores de banco de dados, sendo, portanto, necessária a subscrição de 12 unidades:

Ferramenta	Quantidade Subscrições Demandadas		
	Renovação	Subscrição	Total
Jetbrains - <i>All Products Pack</i>	--	12	12

2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução

2.7.1 Quanto ao PHPStorm, por se tratar de ferramenta já em uso no âmbito deste Conselho, no Grupo de Trabalho para implantação do SERH, e considerando os estudos técnicos comparativos entre ferramentas já desenvolvido pelo TRF4 que envolveu a análise de 9 ambientes de desenvolvimento (IDE) disponíveis no mercado de tecnologia, sendo eles: Eclipse, Aptana, Zend Studio, PhpED, UESTudio, HTML5 Builder, NetBeans, VS.PHP e PHPStorm.

2.7.2 Conclui-se que as alternativas de solução já foram identificadas e comparadas e que esse processo culminou na escolha da ferramenta PHPStorm, não cabendo, portanto, a realização de novo estudo.

2.7.3 Quanto à subscrição do *All Products Pack* – Jetbrains: não há comparativo no mercado para todas as ferramentas do pacote, porém definiu-se por sua subscrição mediante a escolha do PHPStorm justificada acima para a equipe SUSOF/STI que colabora GT SERH e na comparação entre ferramentas de migração de sistemas gerenciadores de bancos de dados apresentado no Anexo II do ETP. Além da avaliação positiva pela equipe SUSOF/STI que faz uso da ferramenta IntelliJ IDEA em sua versão gratuita.

2.8 Custo total estimado para a contratação

Conforme Mapa Comparativo de Preços (id. 0549743), os custos estimados para cada item que compõem o objeto desta contratação são:

2.8.1 **Grupo 1 – Item 1:** Bem/Serviço: Subscrição de 12 (doze) unidades da ferramenta PHPStorm.

- Custo estimado: **R\$ 41.436,48** (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.8.2 **Grupo 1 – Item 2:** Bem/Serviço: Renovação de 18 (dezoito) subscrições da ferramenta PHPStorm.

- Custo estimado: **R\$ 39.175,92** (trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.8.3 **Grupo 2 – Item 1:** Bem/Serviço: Subscrição de 12 (doze) unidades das ferramentas do *All Products Pack* – Jetbrains.

- Custo estimado: **R\$ 102.288,00** (cento e dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

2.8.4 **CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 182.900,40** (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais e quarenta centavos).

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, atendendo, portanto, o que dispõe o artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

2.10 Conformidade técnica e legal do objeto

2.10.1 As soluções a serem desenvolvidas pela Contratada deverão estar aderentes aos padrões governamentais, bem como a outros requisitos legais que lhes sejam aplicáveis, como os exemplificados a seguir e os que vierem a ser regulamentados ou adotados pelo CJF:

- a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- b) Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG);
- c) Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG);
- d) Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil);
- e) Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- f) Resolução Nº 370/2021 - CNJ;
- g) Resolução Nº 468/2022 - CNJ;
- h) Resolução Nº 781/2022 - CJF;
- i) Portaria CJF nº 232/2023.

2.11 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

2.11.1 Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de diferentes tipos de subscrições, possibilitando sua divisão em dois lotes. Considerando ainda ser técnica e economicamente viável tal parcelamento, por ampliar a possibilidade de competitividade e por se tratar, cada lote, de unidades autônomas.

2.12 Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão

2.12.1 Fica vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de suporte técnico, objeto deste Termo de Referência. De maneira análoga, fica vedado a participação de consórcios, visto que a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

3 Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.1 Modalidade e critério de julgamento

3.1.1 Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, em observância ao Art. 33 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.2 Valor Médio Unitário da Subscrição PHPStorm - Lote 1, Item 1: **R \$ 3.453,04** (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

3.1.3 Valor Médio Unitário da Renovação da Subscrição PHPStorm – Lote 1, Item 2: **R\$ 2.176,44** (dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.1.4 Valor Médio Unitário da Subscrição do *All Products Pack* – Jetbrains - Lote 2, Item 1: **R\$ 8.524,00** (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais).

3.2 Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.2.1 Quando da formulação de sua proposta, a licitante deverá especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Formação de Preços, conforme Anexo III.

3.2.2 Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação.

3.2.3 A ausência na Planilha de Preços, de quaisquer dos itens especificados e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de fornecê-los dentro do preço global da proposta.

3.3. Qualificação Técnica

3.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência. Um mesmo atestado de capacidade técnica pode suprir mais de um dos requisitos listados anteriormente.

3.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato para garantir que a empresa licitante teve o(s) produto(s) entregue(s) e que os níveis de serviço foram cumpridos junto ao contrato.

3.3.3 A licitante deverá apresentar, até o momento da assinatura do Contrato, declaração emitida pelo fabricante Jetbrains, informando estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação. Considerando que os produtos são fornecidos diretamente pelo fabricante Jetbrains, o CJF poderá diligenciar o fabricante, visando obter informações acerca do credenciamento e/ou autorização deste para com o licitante.

3.3.4 Para fins da comprovação de qualificação técnica, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

3.4 Vistoria

3.4.1 Por ser o objeto desta contratação o fornecimento de subscrição de software o que independe da avaliação prévia do local de execução do contrato, a realização de vistoria, por empresas participantes da licitação, não é necessária.

3.5 Margem de preferência

3.5.1 Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010: não se aplicam, pois o objeto da presente contratação não consistem em serviços com tecnologia desenvolvida no país.

3.5.2 Aplicam-se as disposições do Decreto 8.538/2015.

4 Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021)

4.1 Vigência

4.1.1 Contrato referente ao Grupo 1:

4.1.1.1 O contrato terá, inicialmente, vigência de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo das subscrições de *software*;

4.1.1.2 A partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo nº 1 (TRD1), conforme Anexo II, o contrato terá vigência até 28/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2023.

4.1.1.3 Dentro do período de vigência deste contrato, serão emitidas 2 (duas) Ordens de

Fornecimento, conforme o modelo a seguir:

- a) Ordem de Fornecimento nº 1 (OF1): será emitida imediatamente após a assinatura do contrato contendo os produtos detalhados no item 4.2.2.1 deste Termo;
- b) Ordem de Fornecimento nº 3 (OF3): será emitida posteriormente, em momento oportuno, contendo os produtos detalhados no item 4.2.2.3 deste Termo.

4.1.1.4 **Observação:** A vigência deste contrato visa abarcar o intervalo temporal compreendido desde a sua assinatura até a expiração das subscrições que serão renovadas em 29/06/2024. Pelo fato de o CJF possuir subscrições PHPStorm para renovação com datas diferentes, será considerada como fim da vigência contratual a data mais distante, de forma que as subscrições adquiridas não fiquem descobertas.

4.1.2 Contrato referente ao Grupo 2:

4.1.2.1 O contrato terá, inicialmente, vigência de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo das subscrições de *software*;

4.1.2.2 A partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo nº 2 (TRD2), conforme Anexo II, o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2023.

4.1.2.3 Dentro do período de vigência deste contrato, será emitida uma única Ordem de Fornecimento, conforme a seguir:

- a) Ordem de Fornecimento nº 2 (OF2): será emitida imediatamente após a assinatura do contrato contendo os produtos detalhados no item 4.2.2.2 deste Termo.

4.2 Das Ordens de Fornecimento

4.2.1 O Contratante irá demandar das Contratadas as subscrições por meio de Ordem de Fornecimento, as quais serão emitidas e endereçadas individualmente a cada uma das empresas contratadas.

4.2.2 O CJF emitirá 3 (três) Ordens de Fornecimento, numeradas em ordem cronológica, conforme detalhado a seguir:

4.2.2.1 **Ordem de Fornecimento nº 1 (OF1)** será emitida logo após a assinatura do contrato e será destinada à empresa responsável pelo **Grupo 1**, contendo o seguinte:

- 14 (quatorze) renovações de subscrição do *software* PHPStorm, válidas por 24 (vinte e quatro) meses, de forma retroativa, a partir de 25/02/2024, data na qual as licenças que o CJF possui atualmente expiraram, conforme destacado no item 4.15 e Anexo IV deste Termo;
- 12 (doze) novas subscrições do *software* PHPStorm, válidas por 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.2.2 **Ordem de Fornecimento nº 2 (OF2)** será emitida logo após a assinatura do contrato e será destinada à empresa responsável pelo **Grupo 2**, contendo o seguinte:

- 12 (doze) novas subscrições do pacote de ferramentas JetBrains *All Products Pack*, válidas por 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.2.3 **Ordem de Fornecimento nº 3 (OF3)**, será emitida posteriormente, em momento oportuno, e destinada à empresa responsável pelo **Grupo 1**, contendo o seguinte:

- 4 (quatro) renovações de subscrição do *software* PHPStorm, válidas por 24 (vinte e quatro) meses. Este quantitativo é referente às subscrições que o CJF possui atualmente e estarão vigentes até 28/06/2024, conforme destacado no item 4.15 e Anexo IV deste Termo.

Assim, essas renovações de subscrição deverão estar vigentes somente a partir de 29/06/2024. Para tanto, a Contratada responsável pelo Grupo 1 deverá se atentar para realizar a ativação de forma que não haja sobreposição do período de vigência das subscrições nem a descontinuidade dos serviços.

4.2.3 Justificativa para a contratação plurianual: a contratação por período superior a 12 (doze) meses se faz pertinente, pois as ferramentas que estão sendo renovadas/adquiridas caracterizam-se como serviço contínuo, as quais são utilizadas no desenvolvimento dos sistemas corporativos da Justiça Federal, bem como no desenvolvimento do projeto SERH nacional, instituído pela Resolução CJF n. 696/2021 (id. 0204797). Conforme disposto no art. 2º do referido normativo, o projeto o seu período de implantação até 31 de dezembro de 2026. Com isso, a aquisição de subscrições de 24 (vinte e quatro) meses visa tornar o serviço disponível até a data prevista para a conclusão do projeto. Destaca-se que os *softwares* em questão estão sendo utilizados por toda a equipe de desenvolvimento nacional, não somente pelo CJF, fato este que torna necessária a uniformização das ferramentas para que haja alinhamento e conformidade entre todos os desenvolvedores do projeto.

Ademais, consoante comprovação retirada do sítio eletrônico do fabricante Jetbrains (id. 0570742), bem como de propostas encaminhadas pelos fornecedores autorizados do fabricante (ids. 0570322 e 0570741), existe um desconto progressivo concedido a partir do primeiro ano de uso das licenças. Assim, além da necessidade técnica de uso contínuo das ferramentas, fica comprovado que existe também a vantajosidade econômica para a contratação plurianual.

4.3 Reajuste

4.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

4.3.1.1. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

4.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme estabelece a Instrução Normativa SGD/ME n. 01/2019, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

4.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

4.3.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.4.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

4.3.5. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.4 Recebimento do objeto

4.4.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será aceito:

4.4.1.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias corridos após comunicação da Contratada, por e-mail corporativo, da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico conforme definido no Item 1.2 (Requisitos da contratação).

4.4.1.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificação da ativação das chaves das subscrições entregues pela Contratada

4.4.2 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.

4.4.3 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

4.4.4 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.

4.4.5 Quando houver disponibilização do objeto em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigir dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

4.4.6 A Contratada deverá disponibilizar todo o objeto discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

4.4.7 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

4.4.8 A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente;

4.5 Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, "g", lei n. 14.133/2021)

4.5.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo das subscrições, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente à entrega da subscrição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada;

4.5.2 A Contratante somente irá remunerar a Contratada pela quantidade de subscrições solicitadas por meio da abertura de Ordem de Fornecimento.

4.5.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: sesupe@cjf.jus.br e susof@cjf.jus.br.

4.5.4 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, quando couber, e a identificação da respectiva nota de empenho.

4.5.5 Recebida a nota fiscal, o gestor do contrato deverá atestá-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento e encaminhar à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

4.5.6 Os prazos de que trata o item 4.5.5,“a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.5.5, “a”.

4.5.8 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

4.5.9 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.5.10 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.5.11 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.5.12 No caso de eventual atraso no pagamento sem que a Contratada tenha concorrido para tal, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.5.13 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

4.5.14 A alteração da quantidade das subscrições contratadas posteriormente à celebração inicial do presente contrato, a qual, justamente pelo fato de terem sido adicionadas no curso do contrato, serão cobradas pro rata pelo período que mediar o início de sua utilização e o vencimento do mês em curso.

4.5.15 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

4.5.16 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

4.6 Obrigações contratuais da CONTRATANTE e da CONTRATADA

4.6.1 Deveres e responsabilidades do Contratante:

4.6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste T.R;

4.6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;

4.6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no T.R e seus anexos;

4.6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

- 4.6.2.1 Executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados;
- 4.6.2.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 4.6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 4.6.2.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 4.6.2.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.6.2.6 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto;
- 4.6.2.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 4.6.2.8 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 4.6.2.9 Utilizar padrões definidos em conjunto ou pelo CJF, tais como nomenclaturas, metodologias, etc;
- 4.6.2.10 A contratada deverá ser parceira autorizada do fabricante do software durante todo o período de vigência contratual;
- 4.6.2.11 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.6.2.12 Realizar a prestação de suporte técnico durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 4.6.2.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.6.2.14 [A Contratada deverá manter-se como revendedora autorizada junto ao fabricante Jetbrains durante toda a vigência contratual.](#)

4.7 Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.7.1 Pelo CONTRATANTE:

4.7.1.1 Equipe de Fiscalização do Contrato: Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

4.7.1.1.1 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato

e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

e) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.7.2 Pela CONTRATADA:

4.7.2.1 Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da empresa vencedora do pregão eletrônico.

4.7.2.2 Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da Contratada durante a execução contratual.

4.7.2.2.1 O Preposto deverá ser apresentado pela empresa no prazo definido no Anexo II.

4.8 Dinâmica de execução contratual

4.8.1 O prazo para o fornecimento das subscrições de *software* contará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, conforme cronograma constante do Anexo II. As subscrições deverão ser entregues pela Contratada ao CJF conforme quantitativo e descrição constantes da Ordem de Fornecimento.

4.9 Forma de comunicação

4.9.1 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, ocorrerá:

- a) Por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico (item 1.2);
- b) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico, para as demais comunicações;
- c) Por documento padrão ofício, quando couber;
- d) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

4.10 Prazos de execução

4.10.1 O prazo para a entrega do objeto será aquele estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência;

4.10.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal;

4.10.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

4.10.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica;

4.10.5 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

4.10.6 A prestação de suporte técnico será realizada durante todo o prazo de vigência do contrato e sua remuneração já está incluída no valor da subscrição;

4.11 Adequação orçamentária

4.11.1 Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho da Justiça Federal (item 113) e na previsão orçamentária do exercício de 2023, sob a natureza de despesa detalhada 44904005 – Aquisição de software pronto.

4.12 Sanções

4.12.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) **advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória**, nos seguintes casos:

b.1) multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado no fornecimento das subscrições, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) multa de 0,15% (quinze décimos por centos), sobre o valor da contratação, por dia/hora de atraso injustificado de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas no item acima, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) **multa compensatória**, nos seguintes casos:

c.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do contrato.

c.2) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

4.12.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

4.12.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

4.12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.12.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

4.12.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.12.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

4.12.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.12.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

4.12.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

4.12.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.12.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.12.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

4.12.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

4.12.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato sujeitará em aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13 Local da execução contratual

4.13.1 O objeto deste contrato será executado nas dependências da CONTRATADA, em dias úteis em que houver expediente, das 8h às 18h.

4.13.2 O Conselho da Justiça Federal está localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-003.

4.13.3 As ações de suporte deverão ser executadas de maneira remota.

4.14 Confidencialidade de informações

4.14.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

4.14.1.1 Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

4.14.1.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

4.14.1.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.14.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo I.

4.15 Ciclo de vida da contratação

4.15.1 Aponta-se ainda que das 18 (dezoito) subscrições PHPStorm que serão objeto de renovação, 14 (quatorze) subscrições são válidas até 24/02/2024 e 4 (quatro) são válidas até 28/06/2024. Portanto a ativação da renovação se dará segundo o cronograma a seguir:

Ativação da renovação das Subscrições PHPStorm	
Data da ativação	Quantidade de subscrições a ser ativada
25/02/2024	14 (quatorze)
29/06/2024	4 (quatro)

4.15.2 A Contratada deve atentar para a vigência contratual descrita no item 4.1 deste Termo, bem como para o detalhamento e cronograma de fornecimento das subscrições, conforme descrito no item 4.2 e Anexo II deste Termo.

4.15.3 O detalhamento das subscrições PHPStorm a serem renovadas pode ser conferido no Anexo IV deste Termo.

4.16 Conformidade normativa da contratação

4.16.1 Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.16.2 Resolução nº 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.16.3 Resolução nº 279/2013-CJF, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

4.16.4 Portaria nº 232/2023 - CJF, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.



Autenticado eletronicamente por **Paulo Vitor Caixêta Ferraz, Diretor(a)- Divisão de Apoio ao Planejamento e a Fiscalização**, em 15/05/2024, às 14:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0584369** e o código CRC **DF27BCD3**.

ANEXO I

Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de XXX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO II

Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços

PRAZO MÁXIMO (EM DIAS CORRIDOS)	CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL
CONTRATO 1 (GRUPO 1)		
D1	Assinatura do contrato.	CJF e CONTRATADA

D1 + 5	Apresentação do preposto.	CONTRATADA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1 (OF1) → Será emitida logo após a assinatura do Contrato. → Itens para fornecimento: <ul style="list-style-type: none"> • 14 (quatorze) <u>renovações</u> de subscrição PHPStorm, as quais expiraram em 25/02/2024. • 12 (doze) <u>novas subscrições</u> PHPStorm; 	Recebimento da Ordem de Fornecimento nº 1 pela Contratada.	CJF e CONTRATADA
E1 = OF1 + 5	Disponibilização das subscrições referentes a Ordem de Fornecimento nº 1, realizando o comunicado formal ao Gestor do Contrato via <i>e-mail</i> .	CONTRATADA
TRP1 = E1 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório 1.	CJF
TRD1 = TRP1 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 1.	CJF
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (GRUPO 1) ATÉ 28/06/2026		
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3 (OF3) → Será emitida posteriormente, em momento oportuno. → Itens para fornecimento: <ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) <u>renovações</u> de subscrição PHPStorm, as quais estão vigentes até 28/06/2024. 	Recebimento da Ordem de Fornecimento nº 3 pela Contratada.	CJF e CONTRATADA
E3 = OF3 + 5	Disponibilização das subscrições referentes a Ordem de Fornecimento nº 3, realizando o comunicado formal ao Gestor do Contrato via <i>e-mail</i> .	CONTRATADA
TRP3 = E3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório 3.	CJF
TRD3 = TRP3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 3.	CJF

CONTRATO 2 (GRUPO 2)		
D2	Assinatura do contrato.	CJF e CONTRATADA
D2 + 5	Apresentação do preposto.	CONTRATADA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2 (OF2) → Será emitida logo após a assinatura do Contrato. → Itens referentes ao Grupo 2: <ul style="list-style-type: none"> • 12 (doze) <u>novas subscrições</u> do pacote Jetbrains <i>All Products Pack</i>. 	Recebimento da Ordem de Fornecimento nº 2 pela Contratada.	CJF e CONTRATADA
E2 = OF2 + 5	Disponibilização das subscrições referentes a Ordem de Fornecimento nº 2, realizando o comunicado formal ao Gestor do Contrato via <i>e-mail</i> .	CONTRATADA
TRP2 = E2 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório 2.	CJF
TRD2 = TRP2 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo 2.	CJF
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (GRUPO 2) POR 24 MESES		

ANEXO III

Planilha de Formação de Preços

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total para 24 meses
1	1.1	Subscrição de licença de uso de software PHPStorm, por 24 meses.	Subscrição	12		

	1.2	Renovação de licença do software PHPStorm, por 24 meses.	Subscrição	18		
2	1	Subscrição de licença de uso do JetBrains - <i>All Products Pack</i> , por 24 meses.	Subscrição	12		

ANEXO IV

Relação de Subscrições PHPStorm para Renovação

ID DA LICENÇA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	STATUS
50EVHQTZ6O	28 de junho de 2024	Vigente
1FILZ45TF1	28 de junho de 2024	Vigente
EZJWKM1M3J	28 de junho de 2024	Vigente
U5TTKMQG2E	28 de junho de 2024	Vigente
M44876ONUY	24 de fevereiro de 2024	Expirada
AFKO9Y8UT1	24 de fevereiro de 2024	Expirada
G2RJV71LIL	24 de fevereiro de 2024	Expirada
WZKFOI4LKR	24 de fevereiro de 2024	Expirada

PNCGS4GR6B	24 de fevereiro de 2024	Expirada
0QUJ5MH6C5	24 de fevereiro de 2024	Expirada
XGCY20JX15	24 de fevereiro de 2024	Expirada
ECO91JQJG6	24 de fevereiro de 2024	Expirada
EDGZAXP3ZN	24 de fevereiro de 2024	Expirada
985GIQ1X4O	24 de fevereiro de 2024	Expirada
CA8M73VQAM	24 de fevereiro de 2024	Expirada
BJY4VE2Q2I	24 de fevereiro de 2024	Expirada
RT4K86LZIU	24 de fevereiro de 2024	Expirada
DY4KEEWHP9	24 de fevereiro de 2024	Expirada